

Revisão do PSB

Normas de Referência nº 08 e 09 da ANA

As normas de
referência da ANA

Como atualizar
seu plano?

AGENDA.

Prazos e o apoio
da Arsae-MG



As normas de referência da ANA

Aspectos legais preliminares

Garantir o atingimento de **99% da população com água potável** e de **90% da população com coleta e tratamento de esgotos** até 31 de dezembro de **2033**, bem como das metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento

Contratos em vigor sem metas

Aditivação

Contratos firmados por meio de licitação

O titular do serviço deverá buscar alternativas para atingir as metas definidas

Aditamento com reequilíbrio econômico-financeiro

Prestação direta da parcela remanescente

Licitação complementar



As normas de referência da ANA

Norma de Referência nº 08/2024

Art. 11. O titular dos serviços, responsável por formular a respectiva política pública de saneamento básico, deve: I - **elaborar ou atualizar os planos de saneamento básico**, nos termos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta, por delegação ou por concessão.

Art. 13. A entidade reguladora infranacional e o titular são responsáveis pela **verificação do cumprimento das condições e metas dos contratos e planos de saneamento básico** por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

Art. 14. As **metas de universalização a serem alcançadas também são definidas no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico**.

Art. 25. **O titular dos serviços públicos deve prever as metas progressivas de expansão nos Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico** com vistas ao atingimento dos valores estabelecidos para a universalização de abastecimento de água e esgotamento sanitário até, no máximo, 31 de dezembro de 2033.





As normas de referência da ANA

Norma de Referência nº 08/2024

Art. 31. A comprovação da observância e da adoção desta Norma será realizada de acordo com o previsto pela [Resolução ANA nº 134, de 18 de novembro de 2022](#), que disciplina os requisitos e procedimentos gerais a serem observados pelas entidades reguladoras para a comprovação da adoção das normas de referência expedidas pela ANA (...)

§ 2 Para fins de verificação do atendimento a esta Norma de Referência, a entidade reguladora infranacional deve observar os seguintes requisitos: (...)

III - a **publicação da relação de municípios que adotaram em seus planos de saneamento básico os indicadores e metas progressivas para o acompanhamento da universalização** (...)

Parágrafo único. O prazo para o início da **verificação dos requisitos previstos neste artigo é de 12 (doze) meses**, a contar da publicação desta Norma de Referência.





As normas de referência da ANA

Norma de Referência nº 09/2024

Considerando que a **alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos** em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, **com os planos de saneamento básico e condicionados**, entre outras exigências, **à observância das normas de referência** para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA;

Art. 11. As metas devem ser definidas no plano municipal ou regional de saneamento básico, aprovado por ato do titular ou pela estrutura de prestação regionalizada.

§ 1º **As metas devem atender aos seguintes critérios:**

- I - ser **anuais, específicas e progressivas**, aplicáveis, nos termos da presente norma de referência, aos **indicadores Nível I** e, de maneira facultativa, aos indicadores Nível II, quando possuírem metas definidas;
- II - ser definidas para cada município e, quando aplicável, no âmbito da prestação regionalizada, devendo ser hierarquizadas conforme as prioridades estabelecidas nos planos; e
- III - ser exequíveis, mensuráveis, comparáveis e, facilmente identificáveis, de modo a não gerar dúvidas acerca do seu cumprimento.





As normas de referência da ANA

Norma de Referência nº 09/2024

Art. 27. Para fins de verificação do atendimento a esta Norma de Referência, a entidade reguladora infranacional deve observar os seguintes requisitos: (...)

II - **a publicação da relação de municípios que adotaram em seus planos de saneamento básico os indicadores Nível I e suas metas progressivas** (...)

Parágrafo único. O prazo para o início da **verificação dos requisitos previstos neste artigo é de 18 (dezoito)** meses, a contar da publicação desta Norma de Referência.





As normas de referência da ANA

Normas de referência da ANA

2025

Incluir no PSB indicadores de universalização e suas metas até 2033

2026

Incluir no PSB os demais indicadores Nível I



Impedimento de acesso a recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União





As normas de referência da ANA

Normas de referência da ANA

2025

Incluir no PSB indicadores de universalização e suas metas até 2033



Índice de Atendimento de Abastecimento de Água (IAA)

Índice de Cobertura de Abastecimento de Água (ICA)

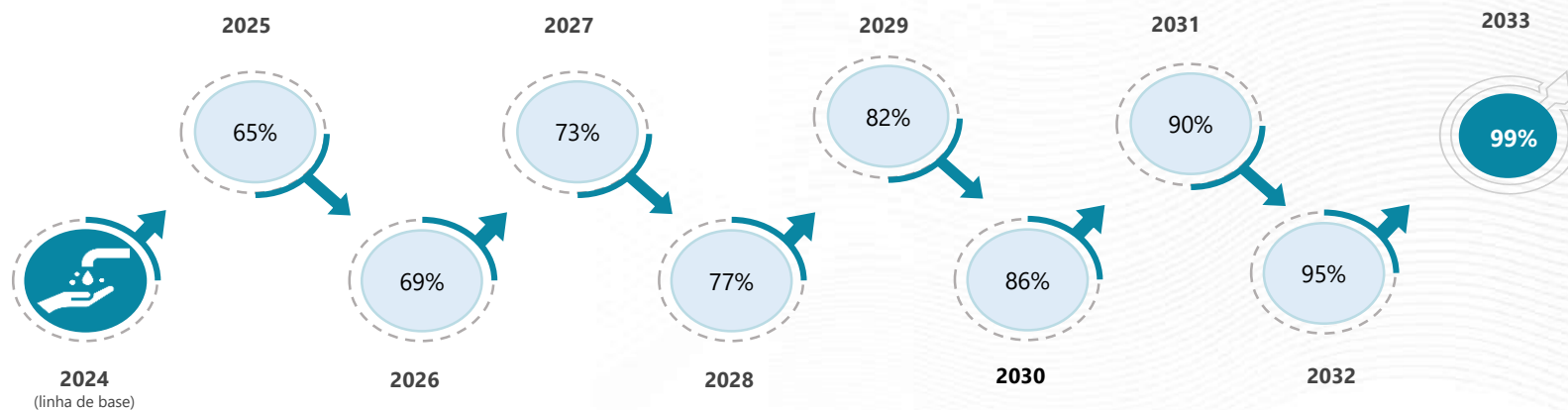
99%



Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário (IAE)

Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário (ICE)

90%





As normas de referência da ANA

Normas de referência da ANA

2026

Incluir no PSB os demais indicadores Nível I



Índice de Atendimento de
Abastecimento de Água (IAA)

Índice de Cobertura de
Abastecimento de Água (ICA)

Índice de perdas de
água na distribuição
por ligação

VR

Índice das análises de
coliformes totais da
água no padrão
estabelecido

VR

Índice de intermitência
do serviço de
abastecimento de água



Índice de Atendimento de
Esgotamento Sanitário (IAE)

Índice de Cobertura de
Esgotamento Sanitário (ICE)

Índice das análises
de DBO do esgoto na
saída do tratamento no
padrão estabelecido

VR

Índice de intermitência
do serviço de
esgotamento sanitário

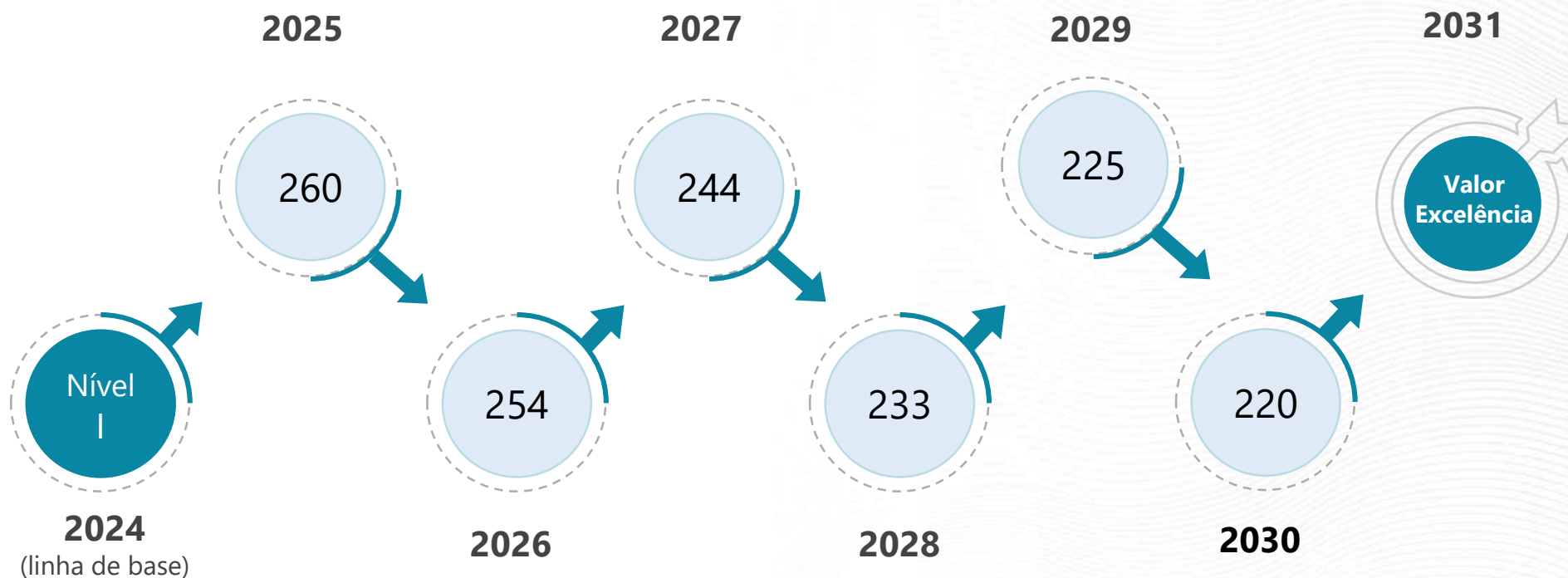
◆ As normas de referência da ANA

Normas de referência da ANA

2026

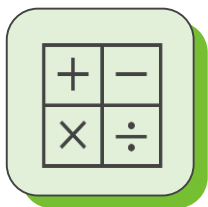
Incluir no PSB os demais indicadores Nível I

Índice de perdas de
água na distribuição
por ligação



◆ Como atualizar seu plano?

Passo a passo



Levantamento de dados

Mapear informações primárias para cálculo dos indicadores - ano base

Definição de metas

Com base na realidade do município, definir metas anuais

Atualização do PSB e aprovação

Atualizar texto do plano para inclusão das metas progressivas e aprová-lo por ato do titular

Comprovação

Enviar dados para a ERI comprovando a atualização do PSB e definição das metas

◆ Prazos e apoio da Arsae-MG

ERIs tem até **20 de agosto de cada ano** para enviar a lista positiva para a ANA

2025

Prazo dado pela Arsae-MG até 31 de julho

2026

Prazo dado pela Arsae-MG até 30 de junho

Apoio continuado

planos@arsae.mg.gov.br

<https://www.arsae.mg.gov.br/planos-saneamento/>

◆ Prazos e apoio da Arsae-MG

Dados da
prestação dos
serviços

Cartilhas

Simulador de
metas

Modelo de
anexo ao PSB

Modelo de
Projeto de Lei



Eventos

20/03 – BDMG – Revisão do PMSB segundos as NRs 08 e 09 da ANA

01/04 – Youtube da Arsae-MG – Processo de atualização dos planos de saneamento básico conforme diretrizes da ANA

Prazos e apoio da Arsae-MG

Simulador de metas

ARSAE-MG

AGÊNCIA REGULADORA

IAA - Atendimento de água

ICA - Cobertura de água

IAE - Atendimento de esgoto

ICE - Cobertura de esgoto

I - 01: Perdas de água

I - 02: Análises de coliformes

I - 03: Análises de DBO

I - 04: Intermitência de água

I - 05: Intermitência de esgoto

Acesse a ficha dos indicadores

Simulador de metas da Arsae-MG

Seja bem-vindo(a) à **planilha de simulação de metas** para indicadores do **Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico** do seu município.

Clicando na logo da Arsae-MG localizada à direita, você terá acesso à página da agência que contém vários detalhes sobre a criação e atualização de planos.

Conforme Capítulo II da Norma de Referência nº 08/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192/2024, e o Capítulo V da Norma de Referência nº 09/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 211/2024, os planos de saneamento básico devem conter metas progressivas para os seguintes indicadores:

- ▶ IAA - Índice de atendimento de abastecimento de água
- ▶ ICA - Índice de cobertura de abastecimento de água
- ▶ IAE - Índice de atendimento de esgotamento sanitário
- ▶ ICE - Índice de cobertura de esgotamento sanitário
- ▶ I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação
- ▶ I - 02: Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido
- ▶ I - 03: Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio - DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido
- ▶ I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água
- ▶ I - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário

Assim, essa planilha tem o objetivo de **auxiliar os municípios** na definição dessas metas. No menu ao lado, você poderá acessar cada um dos indicadores para, a partir de informações iniciais, simular as metas a serem adotadas pelo município. Caso tenha alguma dúvida sobre a construção dos indicadores, consulte o painel de "Acesse a ficha dos indicadores".

ARSAE-MG

AGÊNCIA REGULADORA

IAA - Atendimento de água

ICA - Cobertura de água

IAE - Atendimento de esgoto

ICE - Cobertura de esgoto

I - 01: Perdas de água

I - 02: Análises de coliformes

I - 03: Análises de DBO

I - 04: Intermitência de água

I - 05: Intermitência de esgoto

Acesse a ficha dos indicadores

IAA - Índice de atendimento de abastecimento de água

Informações Iniciais

Quantidade de economias residenciais ativas de água	200	Insira um número inteiro. O prestador deve fornecer essa informação ao município para a área de abastecimento.
Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pela ERI	50	Insira um número inteiro. Essa informação é de gestão do município em parceria com o prestador. Caso não tenha, informe 0.
Quantidade de domicílios ocupados existentes	1500	Insira um número inteiro. Essa informação pode ser obtida do IBGE ou estimada. O prestador de serviço deve fornecer essa informação.
Os dados apresentados acima são referentes a qual ano?	2024	Insira o ano. Ideal que seja 2024.
Em que ano você espera que seu município alcance 99% neste indicador?	2033	Insira um ano. Esse ano deve ser igual ou inferior a 2033 e deve estar alinhado com o atual contrato.
O IAA do seu município em 2024 é de 15,6666666666667%		

Proposição de metas com crescimento uniforme

Ano	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Meta (%)	16,7	25,8	35,0	44,1	53,3	62,4	71,5	80,7	89,9	99,0

Proposição de metas com final acelerado

Ano	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Meta (%)	16,7	20,3	24,8	30,2	36,8	44,8	54,7	66,6	81,2	99,0

Proposição de metas com início acelerado

Ano	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Meta (%)	16,7	34,4	49,0	61,0	70,8	78,9	85,5	90,9	95,4	99,0

Voltar ao menu principal

Prazos e apoio da Arsae-MG

Anexo ao plano e projeto de lei

MODELO DE ANEXO PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO CONFORME INDICADORES DA ANA

ANEXO **NÚMERO DO ANEXO** – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS PROGRESSIVAS PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Este anexo tem o objetivo de acrescentar ao presente Plano de Saneamento Básico do município de **NOME DO MUNICÍPIO**/MG os indicadores e metas progressivas normatizadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) por meio da Resolução ANA nº 192/2024 e da Resolução ANA nº 211/2024.

As resoluções supracitadas estabelecem que o titular dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem prever nos planos de saneamento básico metas progressivas e indicadores de universalização, perdas de água, análises de coliformes totais, análises de demanda bioquímica de oxigênio e intermitência.

Considerando a importância do cumprimento das diretrizes da ANA, a **NOME DA SECRETARIA** de **NOME DO MUNICÍPIO**/MG, estabeleceu os indicadores e metas apresentados na Tabela 1A, a serem observados na prestação de serviços públicos de água e esgoto no município.

Tabela 1A – Indicadores de desempenho operacional e metas progressivas para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de **NOME DO MUNICÍPIO**/MG

Ano	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
IAA: Índice de atendimento de abastecimento de água (%)									
ICA: Índice de cobertura de abastecimento de água (%)									

MODELO DE PROJETO DE LEI PARA APROVAÇÃO DE ANEXO AO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO PARA INCLUSÃO DE METAS PROGRESSIVAS

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Aprova a atualização do Plano de Saneamento Básico do município de **NOME DO MUNICÍPIO**, para inclusão de indicadores e metas progressivas operacionais para avaliação e monitoramento da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **NOME DO MUNICÍPIO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

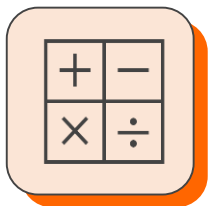
Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e o dever dos municípios em instituir seus planos de saneamento básico, face a condição de titular dos serviços;

Considerando o Contrato **NÚMERO DO CONTRATO** para a prestação de serviços públicos de **ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO** para o atendimento à **REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CONTRATO**;

Considerando o disposto no art. 11 da Norma de Referência nº 8/2024 da Agência Nacional de águas e Saneamento Básico (ANA), aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, segundo o qual o titular dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário é responsável por elaborar ou atualizar os planos de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta, por delegação ou por concessão;

◆ Prazos e apoio da Arsae-MG

Retomando...



Levantamento de dados

RG01 e RG03

Definição de metas

Simulador de metas

Atualização do PSB e aprovação

Modelo de anexo e lei

Comprovação

Envio via formulário eletrônico e PSB atualizado para planos@arsae.mg.gov.br

**Juntos, podemos universalizar o saneamento básico
no nosso estado!**

Acesse os relatórios
de universalização





[A Arsae-MG](#) ▾[Atendimento](#) ▾[Municípios](#) ▾[Prestadores](#) ▾[Tarifas](#) ▾[Normas](#) ▾[Fiscalização](#) ▾[Inovação](#) ▾[Iniciativas](#) ▾

Habilitação dos Fundos Municipais de Saneamento

Planos de Saneamento Básico

Avaliação de indicadores da ANA

Cálculo de indenização de ativos

A ARSAE-MG

Avaliação de indicadores da ANA

Nesta página, a Arsae-MG disponibiliza os relatórios exigidos pela Agência Nacional de Saneamento Básico (ANASAB), conforme as Normas de Referência nº 08/2024 e nº 09/2024. Esses relatórios visam fortalecer a transparência, o controle social e o aprimoramento da regulação dos serviços públicos de saneamento básico, com ênfase na avaliação da universalização e da qualidade dos serviços. Em 2025, estão publicados os relatórios relativos aos indicadores IAA, ICA, IAE e ICE. A partir de 2026, serão disponibilizados relatórios de avaliação dos nove indicadores de Nível I definidos pela ANA. Municípios e demais interessados podem acessar facilmente os documentos, que podem ser utilizados para subsidiar o aprimoramento das políticas municipais de saneamento básico. Para dúvidas ou sugestões relacionadas aos relatórios, entre em contato pelo e-mail: planos@arsae.mg.gov.br.

Buscar



Juntos, podemos universalizar o saneamento básico no nosso estado!



Indicador	Recorte	Resultado do município (%)	Meta plano (%)	Meta contrato (%)	Resultado global do prestador (%)	Ranking concessões reguladas
IAA	Prestador – Cadastro do prestador	92,00	ND	ND	86,39	135
Conclusões	A comparação com o plano de saneamento básico não foi possível por indisponibilidade de informação. Em relação ao contrato, não foram identificadas metas contratuais para 2024 comparáveis com o indicador. Em comparação com outras áreas operadas por prestadores regulados pela Arsae-MG, o indicador do município em análise ocupa a 135ª posição dentre as 635 áreas de municípios regulados com condições de serem avaliadas nesse indicador. Ainda, ao comparar o desempenho geral do prestador com o seu desempenho no município em análise, percebe-se que o indicador nesse município é maior que o resultado global do prestador.					

Indicador	Recorte	Resultado do município (%)	Meta plano (%)	Meta contrato (%)	Resultado global do prestador (%)	Ranking concessões reguladas
IAE	Prestador – Cadastro do prestador	0,00	ND	ND	72,05	última
Conclusões	A comparação com o plano de saneamento básico não foi possível por indisponibilidade de informação. Em relação ao contrato, não foram identificadas metas contratuais para 2024 comparáveis com o indicador. Em comparação com outras áreas operadas por prestadores regulados pela Arsae-MG, o indicador do município em análise ocupa a última posição dentre as 306 áreas de municípios regulados com condições de serem avaliadas nesse indicador. Ainda, ao comparar o desempenho geral do prestador com o seu desempenho no município em análise, percebe-se que o indicador nesse município é menor que o resultado global do prestado.					

